

eSocial - Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição da regra
REGRA_ADMISSAO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de Admissão/Exercício informada no evento "Cadastramento Inicial do Vínculo", nos campos {dtAdm} e {dtExercicio} deve ser anterior à data de início da obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ATIVIDADES	A data informada nos campos {dtAdm} ou {dtExercicio} deve ser igual ou posterior à data de abertura da empresa/órgão público ou à data do primeiro vínculo (esta última se constar na base de CNPJ).
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de Admissão/Exercício, campos {dtAdm} ou {dtExercicio} informada no evento de admissão deve ser igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	A retificação do evento para modificar a data de admissão: 1. Somente é possível se não existirem eventos não periódicos anteriores à nova data de admissão (o evento é recusado); 2. Caso a nova data seja de mês anterior em relação à data de admissão que consta no RET, os eventos de folha de pagamento referentes ao período compreendido entre o novo mês de admissão e o mês anterior a antiga data de admissão serão marcados como não consistidos; 3. Caso a nova data seja de mês posterior, os arquivos de Remuneração referentes ao período compreendido entre a antiga data de admissão e ao mês imediatamente anterior a nova data serão marcados como não consistidos.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador, informada no campo {dtAdm} não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000].
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DURACAO_CONTRATO	Se {tpContr} for igual a [2] e a categoria do trabalhador for igual a [102], a {dtTerm} não pode ser superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de admissão.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_MATRICULA	A chave de identificação de cada vínculo trabalhista é a MATRICULA, que é atribuída pelo Empregador. Não pode existir no RET para o mesmo empregador (identificado em S-1000), trabalhador com mesmo número de matrícula do trabalhador a ser admitido (o evento é recusado).
REGRA_ALTERACAO_CONTRATUAL_EXTEMP	Caso já exista evento de remuneração em período igual ou posterior à data de alteração contratual e a alteração seja relativa a informações também utilizadas no evento de remuneração (ex: categoria), pode ser necessária a retificação das informações já prestadas.
REGRA_ALTERA_CATEG	Só é possível alteração de categoria de trabalhadores nas seguintes opções: de [102, 105, 106] para [101].
REGRA_AVISO_PREVIO_DT_FUTURA	A data do aviso prévio não pode ser posterior à data atual.
REGRA_BLOQUEIA_USO_CPF_EMPREGADOR	Em eventos de admissão, cadastramento inicial do vínculo e de remuneração, gerados por empregador pessoa física, o CPF do trabalhador indicado no arquivo não pode ser o mesmo CPF do empregador.
REGRA_CAT_IDENTIFICACAO_TRABALHADOR	Se {tpRegistrador} = [1], o {cpfTrab} informado no evento deve existir na base de dados do RET, como empregado ou como trabalhador avulso, e deve estar ativo na data do acidente.
REGRA_COMPATIBILIDADE_CATEGORIA_CLASSTRIB	A categoria do trabalhador deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 11.
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	Os eventos S-2100 e S-2200 são permitidos apenas para as categorias de trabalhadores [101,102, 103, 104, 105, 106, 301, 302, 303, 306, 307, 309]. O evento S-2300 é permitido apenas para as categorias de trabalhadores [201, 202, 305, 308, 401, 410, 701, 711, 712, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902, 903].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador cujo contrato de trabalho esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O evento S-1202 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador amparado por Regime Próprio de Previdência Social ou por Regime de Previdência Social no Exterior. Observar o que segue: 1 - O S-1200 é permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX]; b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1]; c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente for igual a [1]; d) cujo {codCateg} for igual a [9XX]; 2 - O S-1202 só é permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX, 410] e {tpRegPrev} = [2,3].
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_REINTEG	Não é permitida a exclusão de evento de desligamento se existir evento de Reintegração para o mesmo vínculo com data posterior à data de desligamento.
REGRA_DESLIG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de desligamento o vínculo volta à condição de ativo e as folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) elaboradas a partir da competência do desligamento são marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig} ou {dtFimQuar} quando houver, uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. A exceção a essa regra se restringe a alguns tipos de remuneração (S-1200) conforme definidos na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET, Pagamentos (S-1210), eventos de monitoração de saúde do trabalhador (S-2220) e Reintegração (S-2298).

REGRA_DESLIG_EXISTE_REMUN_MES_ANTERIOR	Para recepção do evento de desligamento é obrigatória a existência de evento de remuneração para o mesmo vínculo no mês imediatamente anterior ao mês do desligamento, exceto quando não houver remuneração no mês anterior em virtude de desligamento ocorrer no mesmo mês da admissão, ou se o trabalhador estiver afastado, por um dos motivos da tabela 18, durante todo o mês anterior, ou ainda, se o desligamento ocorrer no mesmo mês de adesão do empregador ao eSocial.
REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador afastado temporariamente se o motivo de desligamento for igual a (10, 11, 12, 13, 14, 26).
REGRA_DESLIG_VALIDA_DT_DESLIGAMENTO	A data de desligamento deve seguir as seguintes regras: a) Não pode ser posterior à data atual acrescida de 10 dias corridos; b) Se o motivo do desligamento for igual a [06], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial do respectivo vínculo deve ser igual a [2] (prazo determinado), e a data de desligamento deve ser igual a {dtTerm}; c) se o motivo do desligamento for igual a [03, 04], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial respectivo deve ser igual a [2] (prazo determinado) e a data de desligamento deve ser anterior a {dtTerm}.
REGRA_DESLIG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Se para períodos posteriores à data do desligamento, houver remuneração informada para o vínculo ao qual se refere o desligamento, as referidas folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) são marcadas como inconsistentes devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_DUPLICIDADE_AVISO_PREVIO	Não pode haver outro evento de Aviso Prévio para o mesmo vínculo, salvo se houver o respectivo evento de Cancelamento de Aviso Prévio com data anterior a data do novo evento de Aviso Prévio.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_CDT	Não é permitido envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_INS	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_EVENTO_EXT_SEM_IMPACTO_FOPAG	A integridade e consistência dos eventos periódicos cujo movimento esteja fechado não é afetada com envio (mesmo extemporâneo) do evento.
REGRA_EVETRAB_VALIDA_OPCAO_FGTS	A "data de opção pelo FGTS": 1. É obrigatória para todas as categorias de "empregado"; 2. Não pode ser anterior a 01/01/1967; 3. Para a categoria 105 (Empregado - Temporário), deve ser igual ou posterior a 22/01/1998; 4. Para a categoria 104 (doméstico), deve ser igual ou posterior à data de admissão e nunca anterior a 01/03/2000; 5. Para a categoria 103 (aprendiz), deve ser igual ou posterior a 20/12/2000; 6. Para admissão de empregado posterior a 04/10/1988, exceto doméstico (104), deve ser igual à data de admissão; 7. Para a categoria 721 (Diretor não empregado com FGTS), deve ser igual ou posterior a 02/06/1981.
REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	Validar {tpEvento}, da seguinte forma: 1. É permitida a exclusão apenas de eventos não periódicos, na faixa de S-2100 a S-2399 e periódicos na faixa de S-1200 a S-1298; 1.1 A exclusão dos eventos periódicos sujeita-se às seguintes regras: a) Não é possível excluir nenhum dos eventos periódicos - remuneração (S-1200) relativos a um período de apuração que esteja Fechado (ou seja, para o qual já exista evento S-1299) antes do envio do evento de reabertura respectivo (S-1298) para o período de apuração; b) A exclusão de eventos periódicos individualizados após o envio do evento de reabertura somente é efetivada após o "fechamento" do período correspondente, o que ocorre com o envio do evento S-1299; 1.2. A exclusão de alguns eventos não periódicos pode ser rejeitada em situações específicas, as quais constam nas regras do próprio evento (ex: não é possível excluir um evento de admissão se já houver outro evento trabalhista posterior para o mesmo CPF/vínculo); 1.3. O {nrRecEvt} indicado deve existir no RET, não pode estar marcado como "excluído" e o tipo do evento deve ser o mesmo indicado em {tpEvento}; 1.4. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico ou não periódico, as informações de CPF e NIS do trabalhador, indicadas no evento de exclusão, devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão.
REGRA_EVE_FOPAG_AQUISPRODUCAO_ESTABELECIMENTO	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração para o mesmo "estabelecimento adquirente".
REGRA_EVE_FOPAG_COMERC_PROD	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo CAEPF.
REGRA_EVE_FOPAG_INCOMPAT_DECTERCEIRO	O evento não é permitido em arquivo relativo ao décimo terceiro salário ({indApuracao} = [2]).
REGRA_EVE_FOPAG_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], observar o que segue: a) o número do recibo do evento a ser retificado indicado em {nrRecibo} deve referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado); b) o evento "retificador" deve ser do mesmo tipo e do mesmo período de apuração indicado no evento "retificado"; c) caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" (S-1298).
REGRA_EVE_FOPAG_INFO_COMPAT_CLASSTRIB	Verificar compatibilidade entre o tipo de evento e a classificação tributária do

	<p>contribuinte, conforme segue:</p> <p>a) O evento S-1250 (Aquis. Prod Rural) não é permitido se {classTrib} = [22];</p> <p>b) O evento S-1260 (Comerc. Prod Rural) é permitido apenas se {classTrib} = [21,22];</p> <p>c) O evento S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos é permitido apenas se {classTrib} = [02,03,09, 99].</p>
REGRA_EVE_FOPAG_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento a ser excluído seja relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão só é aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AFASTAMENTO	Não é permitida exclusão de evento de afastamento se já houver para o mesmo afastamento, informação de alteração de motivo ou de fim do mesmo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AVISO_PREVIO	Não é permitida exclusão ou retificação de evento de aviso prévio para o qual já exista evento de cancelamento de aviso prévio.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CAT	Não é permitida exclusão do evento de CAT que estiver sendo referenciado por uma CAT de reabertura (campo {nrCatOrig}) de outro evento CAT).
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CDT_INICIO	Não é permitida exclusão de evento de "Condições do Ambiente de Trabalho - Início" se já houver evento de alteração ou de término respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_TSV_INICIO	Não é permitida exclusão de evento de TSV - Início (S-2300) se houver evento de Alteração ou de Término (S-2305 ou S-2399) relativos ao mesmo CPF + categoria.
REGRA_EXCLUSAO_ADMISSAO_PRELIMINAR	Não é permitida exclusão de evento de admissão preliminar se houver evento de admissão "definitivo" (S-2200) referenciando o mesmo evento de admissão preliminar. A exclusão só é aceita se, primeiramente, houver exclusão do respectivo evento de admissão "definitivo" (S-2200).
REGRA_EXCLUSAO_EVENTO_ADMISSAO	A exclusão do evento sujeita-se às seguintes regras: a) é permitida desde que não existam outros eventos no RET para o mesmo vínculo; b) implica na marcação do movimento mensal (composto pelos eventos periódicos) que esteja fechado como não consistidos com o RET, referentes às competências a partir da data de admissão.
REGRA_EXISTE_CAT_OBITO_ANTERIOR	Havendo evento de CAT por motivo de óbito do trabalhador ({indCatObito} = [S]), não é permitido nenhum evento para o mesmo trabalhador cuja data de referência seja posterior ao óbito, exceto o evento de desligamento.
REGRA_EXISTE_CAT_ORIGEM	Se informado {nrCatOrig} e {dtCatOrig} é posterior à data de início da obrigatoriedade do eSocial para o empregador, {nrCatOrig} deve existir no RET e ser relativo ao trabalhador (CPF). A CAT origem ({nrCatOrig}) deve ser informada quando tratar-se de CAT de reabertura ou Comunicação de Óbito.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AFASTAMENTO	O trabalhador deve estar afastado no mesmo vínculo na data definida no campo: a) {dtTermAfast}, no caso de término do afastamento; b) {dtAltMot}, no caso de alteração de motivo de afastamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AVISO_PREVIO	Para aceitação do evento é necessária a existência de evento de Aviso Prévio para o mesmo vínculo em data anterior à data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de Cancelamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_DESLIGAMENTO	Para aceitação do evento de Reintegração é necessária a existência de evento de desligamento para o mesmo vínculo e com data do desligamento anterior à data da reintegração. Se o trabalhador foi "desligado" antes do início do eSocial, é necessária a existência do evento de Cadastramento Inicial do Vínculo (S-2100) com o preenchimento do campo {dtDeslig}, o qual dispensa a necessidade da existência do evento específico de desligamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_CDT	Para aceitação do evento com informações de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento com informações de Início para o mesmo vínculo, código de ambiente e descrição de atividade, em data anterior à data do evento e para o qual ainda não haja informações de Término.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_INS	Para aceitação do evento com informações de Alteração ou de Término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento com informações de Início para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente em data anterior à data do evento e para o qual ainda não haja informações de Término.
REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO	Deve existir evento de "Início" (S-2300) para o CPF + categoria informado em data igual ou anterior a data do evento (ou ao período de apuração, no caso de evento de remuneração).
REGRA_EXISTE_INFO_COND_AMB	É necessário existir informações de Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco (S-2240) para o vínculo.
REGRA_EXISTE_INFO_EMPREGADOR	Para aceitação do evento é necessária existência de Informações do Empregador (S-1000) vigentes na data do evento.
REGRA_EXISTE_TRABALHADOR	O CPF do trabalhador informado no evento de alteração de dados cadastrais (S-2205) deve existir na base do RET para o empregador, seja como empregado, seja como TSV. Além disso, a data da alteração cadastral deve estar compreendida no período entre a admissão e desligamento (no caso de empregado), ou entre o início e o término do contrato (no caso de TSV).
REGRA_EXISTE_VINCULO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve existir na base de dados do RET.
REGRA_FAP_ALERTA	Após a transmissão do primeiro evento de remuneração relativo a um Período de Apuração, havendo divergências entre o FAP informado em S-1005 e o constante no cadastro da RFB (CNPJ), sem que haja processo administrativo/judicial que justifique a divergência, será gerada uma mensagem de alerta ao contribuinte, informando-o da situação irregular.
REGRA_GERAL_VALIDA_DADOS_TABCONTRIB	A validação de informações relativas às tabelas do próprio contribuinte (S-1005 a S-1080) considera a existência de informações nas mesmas, válidas na data do Evento Não periódico/Inicial, ou no período de apuração do Evento Periódico. Portanto, deve existir

	na tabela, registro "vigente" na data/período do evento. No caso do evento S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo, as informações relativas às tabelas do contribuinte deverão ser válidas na data de início da obrigatoriedade do eSocial para o empregador (e não na data de admissão do trabalhador). O mesmo vale para as tabelas padrão estabelecidas pelo eSocial.
REGRA_GERAL_VALIDA_NOME	O nome informado: a) Não pode começar com espaço; b) Não pode ter mais de um espaço entre palavras; c) Não pode conter mais que três letras iguais consecutivas; d) A primeira parte do nome deve ter pelo menos duas letras; e) Não pode ter mais de 2 letras isoladas (abreviações) em sequência.
REGRA_INFO_EMP_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de {inclusao} ou {alteracao}, não pode haver outro registro cujo período seja conflitante com a inclusão ou alteração.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_BASE_ALCANTARA	A classificação tributária [70] (Base Alcântara) somente pode ser utilizada se {tpInsc} = [1] (Cnpj) e {nrInsc} iniciar com 07752497.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_DTINICIAL	Em caso de arquivo gerado por Pessoa Jurídica, {iniValid} deve ser sempre igual ou posterior à data de início das atividades da empresa constante na base de dados do CNPJ ou à "data do primeiro vínculo", se existente no cadastro do CNPJ na RFB.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "Raiz" de CNPJ gera apenas um "cadastro" de empregador no eSocial. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgãos públicos da administração direta federal, com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [116-3], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deve ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 14 dígitos.
REGRA_PAGTO_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], o evento correspondente ao número de recibo original informado em {nrRecibo} deve referir-se ao mesmo beneficiário indicado no evento retificador. Caso o erro que deu origem à retificação tenha ocorrido em relação à identificação do beneficiário, o evento incorreto deve ser "excluído", através do evento específico de exclusão, e um novo evento com a correta identificação de beneficiário deve ser transmitido como "original". Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PAGTO_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento a ser excluído for relativo a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão deve ser transmitido após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PERMITE_ALT_EXCL_CODSUSP	Não pode haver alteração ou exclusão de {nrProc} + {codSusp} que esteja sendo utilizado em outro evento.
REGRA_PERMITE_ALT_MOT_AFASTAMENTO	A alteração do motivo de afastamento é permitida desde que evento de afastamento tenha ocorrido pelos motivos 01, 03, 06. As alterações permitidas são: - de 01 para 03; - de 01 para 06; - de 03 para 01; - de 03 para 06.
REGRA_REABERTURA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Para recepção do evento de Reabertura, é necessária existência de evento válido de encerramento para o período de apuração indicado no evento.
REGRA_REABERT_PERMITE_EXCLUSAO	Não é permitida a exclusão do arquivo de Reabertura (S-1298) se houver eventos a ele vinculados.
REGRA_REINTEG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de reintegração, o vínculo é reconsiderado encerrado desde a data do desligamento, e as folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) elaboradas a partir da competência do desligamento nas quais conste o trabalhador são marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_REINTEG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Eventos Periódicos fechados relativos a períodos iguais ou posteriores a {dtEfeito} serão marcados como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação, exceto se o campo {indPagtoJuizo} for igual a [S], situação em que não há o envio de evento de remuneração para o período compreendido entre a data do desligamento e a data de retorno.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_CLASSTRIB	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte (definida no evento de informações do empregador), conforme tabela 11.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_TPLOTACAO	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com o tipo de lotação (indicado na Tabela de Lotações Tributárias) da lotação informada no registro {ideEstabLot}, conforme tabela 11.
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106]), servidor público ([301, 302, 303, 305, 306, 309]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771, 901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria de trabalhador.
REGRA_REMUN_CONTROLE_DUPLICIDADE	A "chave" de identificação do evento de remuneração é o CPF do trabalhador, não sendo possível a existência de dois eventos válidos do mesmo declarante para o mesmo CPF de trabalhador no mesmo período de apuração. Para "substituição" do evento de um determinado trabalhador, é necessária a "exclusão" do evento anterior, ou que o novo evento venha com o indicativo de "retificação" e referência ao evento encaminhado anteriormente.
REGRA_REMUN_EXISTE_ESTAB	No evento de remuneração, caso o registro de identificação do estabelecimento indique

	um número de CNPJ, CAEPF ou CNO, verificar a existência do estabelecimento indicado na Tabela de Estabelecimentos, CAEPF e Obras de Construção Civil (S-1005).
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], observar o que segue: a) o número do recibo do evento a ser retificado, informado em {nrRecibo} deve referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado); b) o evento retificador deve referir-se ao mesmo trabalhador (CPF) e ao mesmo período de apuração indicado no evento; c) Se o evento a ser retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" (S-1298). d) Se a retificação do evento implicar em alteração do valor líquido {vrLiq} do evento S-1210, o movimento não pode ser fechado enquanto não houver os devidos ajustes para que a integridade entre o S-1200/S-1202 e o S-1210 seja restabelecida".
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento seja anterior ao período de apuração {perApur} ou em data compreendida no período de apuração {perApur}, não deve existir "remuneração" no evento S-1200 para o referido vínculo (CPF + Matrícula, no caso de trabalhador empregado ou CPF no caso de TSV). As exceções para esse caso são: a) Remuneração em {remunPerApur} com natureza de PLR. Para tanto, as rubricas cujo {tpRubr}=[1,3] só serão aceitas se {codIncIRRF}=[00, 01, 14, 34, 54, 94] e {codIncidCP} = [00, 01]; b) Remuneração em {remunPerApur} para trabalhador que esteja em "quarentena", ou seja, o grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de Desligamento/Término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração; c) Remuneração em {remunPerApur} pelo exercício de opção de compra de ações da empresa (stock option). Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual a [1080]; d) Remuneração relativa a competência anual ({indApuracao} = [2]); e) Remuneração relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET no item B.
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	Para aceitação da exclusão do evento de remuneração (S-1200) e de desligamento (S-2299 e S-2300), observar as seguintes regras: a) A exclusão não é permitida se houver pagamento informado através do evento S-1210 relacionado ao evento que se pretende excluir; b) Se o evento que está sendo excluído for relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento (S-1299), o evento de exclusão somente é aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" (S-1298).
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, obedecer o que segue: 1) se a categoria de trabalhador indicar "empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 307, 309]), aplicar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência de vínculo, aplicar a REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha. 2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito ao evento "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidores públicos das categorias [305 e 308], Trabalhadores Cedidos [401, 410], as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e bolsistas [901, 902], aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha. B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "Segurado Empregado" ou "Agente Público", executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, se {tpAcConv} <> [F] aplicar REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período ao qual se referem as remunerações, indicado em {perRef}.
REGRA_REMUN_VALIDA_INFO_COMPLEMENTAR	Se o grupo de "informações complementares" (infoComplem) for preenchido, as informações de Nome e Data de Nascimento devem ser validadas na base do CPF, e o NIS deve ser validado na base de dados CNIS.
REGRA_REMUN_VALIDA_LOCAL_TRABALHADOR	Se a categoria indicada no registro de remuneração do período de apuração {remunPerApur} indicar "Segurado Empregado", deve existir pelo menos um registro de remuneração vinculado ao estabelecimento informado no RET. A informação do estabelecimento, como local de trabalho do empregado é prestada no evento de admissão, podendo ser modificada pelo evento de alteração do contrato de trabalho, devendo ser observada, ainda, a informação vigente para o período de apuração ao qual se refere a remuneração.
REGRA_RETIFICACAO_NAO_PERMITIDA	Não é permitida retificação do evento.
REGRA_RETIFICA_DT_ACIDENTE	Em caso de retificação do evento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para alterar a {dtAcid}, verificar a existência de evento subsequente de afastamento em decorrência de acidente de trabalho, de forma a evitar inconsistência na cronologia dos eventos (ex: acidente em jan/201x, afastamento em jan/201x por acidente de trabalho, depois tenta alterar a data do acidente do evento para mar/201x). Neste caso, se houver evento de afastamento temporário por acidente de trabalho, a {dtAcid} somente pode ser retificada para uma data anterior à data de afastamento.
REGRA_RETIFICA_EVENTO_AFASTAMENTO	As informações de Início de afastamento não podem ser retificadas se já houver informações de alteração ou de término para o mesmo afastamento.
REGRA_RETIFICA_MESMO_VINCULO	Em caso de retificação, o evento retificador deve referir-se ao mesmo vínculo (CPF + Matrícula) do evento original.

REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_CATEGORIA	Com base na categoria indicada no registro superior ao qual a rubrica está vinculada, observar o que segue: 1) Se for relativa a segurado empregado ou avulso não é permitida a inclusão de registro cujo {codRubr} classificada na tabela de Rubricas com {codIncCP} seja igual a [34,35]; 2) Se for relativa a contribuinte individual [701,711,712,721,722,723,731,734,738,741,751,761,771,781], não podem ser utilizados códigos de rubrica cujos {codIncCP} e {codIncIRRF} da tabela de Rubricas correspondente seja específica de segurados empregados. Portanto, não são aceitas rubricas cujo: 2a) {codIncCP} classificado como: [12, 21, 22, 32, 51, 92, 93, 94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2b) {codIncIRRF} classificado como: [12,13,14,32,33,34,42,43,47,52,53,54,57,58,62,63,64,71, 92, 93, 94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2c) {codIncCP} seja igual a [34,35] se a categoria do respectivo trabalhador for diferente de [711,712,734]; 2d) {codIncCP} classificado como [31] se {classTrib} do contribuinte for igual a [21,22] (Pessoa Física) e {codCateg} = Contribuinte individual (7XX), pois não existe previsão legal de desconto de contribuição do segurado contribuinte individual que é contratado por outro contribuinte individual, exceto se {tpInsc} do respectivo estabelecimento = [4] (CNO); 3) Se for relativa a dirigente sindical, observar a "categoria de origem" (informada no evento de início) para determinar se o mesmo é empregado ou contribuinte individual e aplicar uma das duas regras anteriores; 4) Se for relativa ao estagiário, não podem ser aceitas rubricas cujo {codIncCP} seja diferente de [00, 01] ou {codIncFGTS} seja diferente de [00].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro salário), são permitidas apenas as rubricas cujo {codIncCP} da tabela de Rubricas seja igual a [00, 01, 12, 22, 26, 32, 92,94] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 12, 32, 42, 47, 52, 57, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92]. A mesma regra deve ser observada em relação a {remunPerAnt}, se o respectivo {perRef} indicar um Ano (AAAA).
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Se a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações). Se {tpRegPrev} = [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00, 01].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_RESC	O {codIncFGTS} = 21 só pode ser utilizado no evento S-2299 - Desligamento e S-2399 - Trabalhador sem Vinculo - Término, ou ainda no evento S-1200 no grupo {remunPerAnt}.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Para empregador cuja natureza jurídica seja igual a [102-3, 103-1, 105-8, 106-6, 108-2, 117-1, 118-0, 119-8, 120-1, 121-0, 123-6, 124-4], o número de inscrição do estabelecimento informado deve pertencer ao mesmo EFR - Ente Federativo Responsável do Empregador (definido em S-1000) no cadastro CNPJ da RFB.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_GILRAT	A {aliqRAT} deve ser aquela definida no Decreto 3.048/99 para o CNAE preponderante do estabelecimento. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permitir a aplicação de alíquotas diferenciadas.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_INFO_CNO	O preenchimento do grupo {infoObra} somente pode ser efetuado em estabelecimento CNO, por empresa cujo {indDesFolha} indicado nas informações do empregador seja igual a [1]. A informação prestada no campo {indSubstPatrObra} é validada em função da data de início da obra, constante no cadastro do CNO, da seguinte forma: 1) Para obras iniciadas até 31/03/2013, deve ser igual a [2] (contribuição patronal não substituída); 2) Para obras iniciadas entre 01/04/2013 e 31/05/2013, deve ser igual a [1] (contribuição patronal integralmente substituída); 3) Para obras iniciadas entre 01/06/2013 e 31/10/2013, pode ser igual a [1] ou [2]; 4) Para obras iniciadas a partir de 01/11/2013, deve ser igual [1]; Esta informação é única para o CNO, não podendo existir duas informações diferentes ao longo do tempo.
REGRA_TABGERAL_ALTERACAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de alteração de período de validade das informações, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o novo período de validade informado.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_ALTERADO	Em caso de alteração, deve existir registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_EXCLUIDO	Em caso de exclusão, deve existir o registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_INCLUSAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de inclusão, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o período informado no registro atual.
REGRA_TABLOTACAO_COMPATIB_TPLOTACAO_CLASSTRIB	O tipo de lotação deve ser compatível com a Classificação Tributária do empregador, conforme tabela 12.
REGRA_TABLOTACAO_EXISTE_TABOPORTUARIO	Para o tipo de lotação 08, o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve existir na tabela de Operadores Portuários (S-1080).
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_CNO_PARCIAL	Se o tipo de lotação indicar empreitada parcial ou sub-empreitada [02], o CNO informado no campo {nrInsc} deve pertencer ao CNPJ/CPF indicado no campo {nrInscProp}.
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_FPASTERCEIROS	O FPAS indicado deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 22. Para o tipo de lotação 08, os códigos de FPAS/Terceiros indicados no registro devem ser iguais a 680/0131.
REGRA_TABOPORTUARIO_VALIDA_OGMO	O evento somente pode ser encaminhado por OGMO (classificação tributária = [09]).
REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO	Em caso de {exclusao}, o registro identificado pelo período de validade deve existir e o

	registro somente pode ser excluído se não houver outros arquivos de eventos enviados anteriormente que façam referência ao mesmo.
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV". No caso específico do evento de remuneração (S-1200), se existir evento de "TSV - Término" com preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}
REGRA_TSV_COMPATIBILIDADE_CLASSTRIB_CATEGORIA	Verificar se a categoria de trabalhador é compatível com a classificação tributária do contribuinte (informada no evento de informações do empregador): 1) As categorias de "Avulso" somente podem ser utilizadas se a classificação tributária for igual a [09] ou [10]; 2) As categorias de "Cooperado" somente podem ser utilizadas se o indCoop definido no evento de informações cadastrais do empregador for diferente de "zero"; 3) A categoria "Dirigente Sindical" somente pode ser utilizado se a classificação tributária for igual a [10] ou [14]; 4) A categoria "Diretor não empregado" e "Servidor Público indicado..." somente podem ser utilizados se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (PJ). 5) A categoria "Estagiário" não pode ser utilizado pela classificação tributária [22] (Seg. Especial);
REGRA_TSV_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início", o evento retificador deve se referir ao mesmo CPF e "categoria" informado no evento original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, a "categoria" não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado incorretamente, o evento de início deve ser excluído e um novo evento com a categoria correta deve ser enviado.
REGRA_TSV_TRABALHADOR_CEDIDO	O grupo {infoTrabCedido} do evento "Trabalhador Sem Vínculo (TSV) - Início" deve atender as seguintes regras: a) somente pode ser enviado por empregador cuja natureza jurídica informada no evento de Informações do Empregador seja relativa a administração pública direta, suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (código da natureza jurídica iniciado por [1] e [201-1, 203-8]); b) A informação da origem do trabalhador cedido, prestada no evento TSV Início, deve constar no RET se a {dtInicio} for igual ou superior a data de início de vigência do eSocial (deve existir o vínculo do trabalhador na empresa cedente - cnpjCednt + cpfTrab + matricCed + dtAdmCed); c) No caso anterior, deve existir também o respectivo afastamento pelo motivo de "Cessão" no empregador Cedente em data imediatamente anterior à data de início na empresa cessionária.
REGRA_TSV_VALIDA_ORIGEM_DIRIGENTE_SINDICAL	Em evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início" de dirigente sindical, se a categoria original indicada no campo {categOrig} for relativa a "empregado", este só é aceito se o mandato sindical for relativo a período para o qual haja informação de vínculo ativo no empregador de origem, conforme indicado nos campos ({cnpjOrigem} + {cpfTrab} + {matricOrig} + {dtAdmOrig}).
REGRA_TSV_VERIFICA_DUPLICIDADE	Não é possível o envio de dois eventos de início de trabalhador sem vínculo para o mesmo trabalhador (CPF) e categoria, exceto se já houver respectivo evento de "término" anterior ao envio do segundo evento.
REGRA_VALIDA_ADMISSAO_PRELIMINAR	Para aceitação do evento de admissão de trabalhador - registro preliminar: a) O CPF indicado no evento deve existir na base de dados do CPF (verificar CPF + data de nascimento); b) Para cada evento de admissão preliminar (S-2190) pode haver apenas um evento de admissão completo (S-2200), na relação de 1 para 1. Enquanto não houver o correspondente evento de admissão completo, o evento de admissão preliminar fica pendente; c) Não é permitido o envio de evento para trabalhador (CPF) para o qual já exista evento de admissão preliminar sem o respectivo evento de admissão definitivo (S-2200).
REGRA_VALIDA_CNPJ	O CNPJ deve existir na base da RFB e obedecer às seguintes condições: a) Não pode pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15); b) Caso esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de evento inicial ou não periódico) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento periódico mensal, o período de apuração deve ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa; c) Não pode estar anulado ou cancelado.
REGRA_VALIDA_DT_PGTO	Se {tpPgto} = [1,5] a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoF1}. Se {tpPgto} = [2] a data de pagamento não pode ser anterior ao mês da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2299; Se {tpPgto} = [3] a data de pagamento não pode ser anterior ao mês da data informada em {dtTerm} informada no evento S-2399.
REGRA_VALIDA_EMPREGADOR	Se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (CNPJ), aplicar REGRA_VALIDA_CNPJ para o CNPJ informado em {nrInsc}. Se {tpInsc} do empregador for igual a [2] (CPF), o CPF indicado no campo {nrInsc} não pode estar cancelado: a) em data anterior à data de ocorrência de evento não periódico; b) no mês/ano do período de apuração de evento periódico.
REGRA_VALIDA_FAP	O FAP informado deve corresponder aquele definido no cadastro da RFB para cada estabelecimento. Só é permitida divergência em caso de preenchimento do registro de informações de processo judicial em S-1005. Havendo indicativo de existência de processo administrativo/judicial relativo ao FAP, o número do processo indicado em {procAdmJudFAP} deve existir na tabela de processos (S-1070).

REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	<p>Para aceitação do evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações:</p> <p>a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento.</p> <p>b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200) recepcionados e os trabalhadores "ativos" do RET, da seguinte forma:</p> <p>b1) Todos os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de apuração que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração, devem possuir o respectivo evento de remuneração já encaminhado para o mesmo período de apuração, exceto se o trabalhador estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes códigos de afastamento [01,02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27];</p> <p>b2) Trabalhadores admitidos no mês do período de apuração, a critério do empregador e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus respectivos eventos de remuneração. Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos periódicos e gera para o empregador um "alerta";</p> <p>b3) Se após recepcionados os eventos de remuneração houver o envio de algum evento que torne a existência do evento de remuneração para o período de apuração incompatível com as informações do RET (ex: exclusão de evento de admissão, retificação de data de admissão, envio/retificação de evento de desligamento, etc.), o fechamento não pode ser efetuado, a menos que sejam feitos os ajustes necessários de forma a manter a consistência das informações (como por exemplo, a exclusão do evento do respectivo evento de remuneração).</p> <p>b4) O envio de alguns eventos pode tornar inconsistente a informação prestada no evento de remuneração (ex: alteração de incidência de rubricas, retificação de admissão). Neste caso, devem ser retificados os eventos de remuneração afetados antes do envio do evento de "fechamento".</p> <p>c) O FAP informado em S-1005 deve corresponder ao constante no cadastro do empregador na RFB (CNPJ) para cada estabelecimento. Divergências só são aceitas se houver informações de processo relativo ao FAP.</p> <p>d) Existindo um ou mais trabalhadores "TSV" ativos no período de apuração da folha de pagamento e para os quais não tenha sido enviado o respectivo evento de remuneração, o evento de fechamento é aceito como válido, no entanto, são gerados "avisos" contendo o Nome, CPF e NIS dos trabalhadores para os quais não foi prestada a informação de remuneração.</p>
REGRA_VALIDA_ID_EVENTO	<p>A identificação única do evento (Id) é composta por 36 caracteres, conforme o que segue: IDTNNNNNNNNNNNNNNNAAAAMMDDHHMMSSQQQQQ</p> <p>ID - Texto Fixo "ID";</p> <p>T - Tipo de Inscrição do Empregador (1 - CNPJ; 2 - CPF);</p> <p>NNNNNNNNNNNNNNN - Número do CNPJ ou CPF do empregador - Completar com zeros à direita. No caso de pessoas jurídicas, o CNPJ informado deve conter 8 ou 14 posições de acordo com o enquadramento do contribuinte para preenchimento do campo {ideEmpregador/nrInsc} do evento S-1000, completando-se com zeros à direita, se necessário.</p> <p>AAAAMMDD - Ano, mês e dia da geração do evento;</p> <p>HHMMSS - Hora, minuto e segundo da geração do evento;</p> <p>QQQQQ - Número sequencial da chave. Incrementar somente quando ocorrer geração de eventos na mesma data/hora, completando com zeros à esquerda.</p> <p>OBS.: No caso de pessoas jurídicas, o CNPJ informado deverá conter 8 ou 14 posições de acordo com o enquadramento do contribuinte para preenchimento do campo {ideEmpregador/nrInsc} do evento S-1000, completando-se com zeros à direita, se necessário.</p>
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	<p>Se {indApuracao} = [1] (mensal), o evento periódico só é permitido se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico é permitido se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente.</p> <p>No caso do evento de Remuneração (S-1200), se já existe para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de Reabertura (S-1298).</p>
REGRA_VALIDA_PER_APUR_PGTO	<p>O evento de pagamento somente pode ser enviado se o mês/ano do período de apuração {perApur} for igual ou inferior ao mês/ano corrente, exceto se {procEmi} = 2, situação em que {perApur} poderá ser até 2 meses posterior a data atual.</p>
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CNIS	<p>Nos casos em que o NIS for informado, deve ser efetuada validação do CPF, NIT e data de nascimento do trabalhador na base de dados no CNIS.</p>
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	<p>As informações de identificação do trabalhador (CPF, nome e data de nascimento) são validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador. No caso do evento S-2205, a data de nascimento é buscada nos eventos S-2100 ou S-2200.</p>
REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO	<p>O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou maior que a data de admissão e menor ou igual à data de desligamento.</p>